

## **REGULAMENTO PROMOÇÃO 3 REAIS MINI POP CREDICARD**

REDECARD S.A., com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – Loja 1 e 12º a 14º andares – CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.425.787/0033-83 (“CREDICARD”).

### **1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

1.1. O presente regulamento estabelece as normas para a Oferta Promoção 3 REAIS MINI POP CREDICARD da CREDICARD (“Oferta”) destinada a novos clientes que se credenciarem à CREDICARD, conforme critérios indicados neste Regulamento.

### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA CAMPANHA**

2.1. Clientes elegíveis: novos clientes CREDICARD a partir do início da vigência desse Regulamento.

2.2. Como funciona:

2.2.1 Os EQUIPAMENTOS Mini Pop Credicard (modelo MP5) comercializados no modelo venda pela CREDICARD ao ESTABELECIMENTO por meio do site [www.credicard.com.br/maquininha-de-cartao](http://www.credicard.com.br/maquininha-de-cartao) (“SITE CREDICARD”) terão o preço total de R\$ 36,00, que poderá ser parcelado caso o meio de pagamento seja cartão de crédito, em até 12 parcelas de R\$ 3,00. Caso o meio de pagamento seja boleto, o pagamento deverá ser realizado no valor total de R\$ 36,00.

2.2.2. A Oferta somente é válida para os EQUIPAMENTOS Mini Pop Credicard. Qualquer EQUIPAMENTO comercializado pela CREDICARD que não seja o Mini Pop Credicard e que não seja por meio do SITE CREDICARD, não fazem parte da Oferta.

2.2.3. O procedimento de credenciamento do ESTABELECIMENTO deverá seguir os passos descritos no SITE CREDICARD. A utilização dos EQUIPAMENTOS somente será permitida após concluído tal procedimento e realizadas as validações e análises internas da CREDICARD.

### **3. VIGÊNCIA DA OFERTA**

3.1. A Oferta terá início em 05 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas e permanecerá válida até 28 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas, qualquer exceção ou prorrogação do prazo ficará a critério exclusivo da CREDICARD.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Aplicam-se a este instrumento todas as definições constantes do Contrato de Credenciamento, desde que não sejam aqui definidas de outra maneira.

4.2. As situações relativas à Oferta, não previstas no presente Regulamento, serão resolvidas pela CREDICARD. Em caso de dúvida ou de esclarecimentos sobre a Oferta, entrar em contato com a Central de Atendimento – 3003.1004 para capitais e regiões metropolitanas e para demais localidades – 0800.757.1004